



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18.002/2015-SEMTAS

PROCESSO: 013284/2015-09 - SEMTAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social– SEMTAS, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 102, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para execução do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, pelo Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e ainda a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente certame tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Processo Seletivo Simplificado, para, elaborar o edital, realizar a inscrição, elaboração, aplicação, correção e resultados das provas para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato 2016/2019, das Regiões Norte, Sul, Leste e Oeste desta Capital em atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMTAS/PMN.

2 – DA DESPESA

2.1. A despesa TOTAL com a execução do(s) serviço(s) de que trata o objeto é estimada em R\$ 140.729,83 (Cento e quarenta mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), conforme orçamento estimativo disposto no Mapa de Pesquisa Mercadológica anexo aos autos do processo do Pregão Presencial indicado no preâmbulo.

3 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

3.1. A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá no dia 01/07/2015, às 08:30h., na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com endereço na Avenida Bernardo Vieira, 2180 – Dix-Sept Rosado – CEP: 59.054-000 – Natal/RN - Fone: 3232-9260 - e-mail: cpl.semtas@natal.rn.gov.br.

3.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

4.1. A entrega ao Pregoeiro/equipe de apoio, dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação poderá ser antecipada, preferencialmente com 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida no item 3.1 deste edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.



5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo Anexo VIII do edital.

d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VI.

5.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2. Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

5.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

5.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

credenciados no ato de abertura da licitação.

6 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

6.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	MINUTA DO CONTRATO
III	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
VII	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO LICITANTE
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

7 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até vinte e quatro horas.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

8.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

8.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- b) os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- c) interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- e) uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;
- f) para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- g) Empresa estrangeira que não funcione no país.
- h) nenhuma empresa ou instituição vinculada aos CONTRATANTES, será elegível para participar deste processo licitatório.

9 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO** e **TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18.xxx/2015

DATA: xx/xx/2015 – xx:xx HORA.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº . 18.xxx/2015

DATA: xx/xx/2015 – xx:xx HORA.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

9.2. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocatório, conforme modelo do Anexo VI.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no **ENVELOPE N.º 01**, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com Anexo I, deste Edital;
- b) cotação dos preços unitários e total dos itens e o total global, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- c) declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- d) declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- f) indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

10.2. A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

10.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação das proponentes deverão estar contidos no **ENVELOPE N.º 02**, relacionados da seguinte forma:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - REGULARIDADE AMBIENTAL:

l) Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, da Prefeitura Municipal de Natal, para as empresas sediadas em Natal/RN.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **01(um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: Nos referidos atestados, deverá está discriminado: O contratante e o seu endereço, data de início e de término do contrato, parecer do emitente dos atestados sobre qualidade dos serviços prestados pela licitante, informações sobre o objeto do concurso, número de vagas e de inscritos dos últimos 05 (cinco) anos.

b) **Apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Administração/CRA**, no qual a empresa está registrada, na localidade da sede licitante. No certificado de quitação da empresa deverá constar que a atividade da licitante é compatível com o objeto deste Edital.

c) **Comprovação de que a empresa possui em seu quadro**, na data de abertura da licitação **Profissional (Técnico) de nível superior**, devidamente reconhecido pelo **Conselho Regional Competente**;

d) **Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente** na qual conste Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de desenvolvimento de concursos e suas aplicações, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2013**, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanco Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

publicações no Diário Oficial;

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,
LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,
LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (hum)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,
ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

11.1.5 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST ;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Parágrafo Único: As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

11.1.6 - DO CUMPRIMENTO DO ART. 68-A, § 1º, “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO NATAL.

a) Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco Pessoa Jurídica.

11.1.7 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI N. 9854/1999, QUANTO AO MENOR:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo V;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo IV.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo ser conferidos pelo Pregoeiro ou pela sua equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei



Complementar 123/2006).

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

12 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No dia, hora e local designados no sub-item **3.1** deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições do subitem **4.1**, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

Parágrafo Único: Os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do ANEXO VI do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

12.2 - Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro, anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

12.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13 - DO JULGAMENTO:

13.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

13.2 - Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I. a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II. a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

13.3 - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.1 – Serão abertos os envelopes “proposta de preços” de todas as licitantes.

13.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

13.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

13.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

13.3.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.3.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes sempre inferiores ao menor lance ofertado.

13.3.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço oferecido, prosseguindo seqüencialmente.

13.3.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

13.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

13.3.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.3.11 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

13.3.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3.13 - Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

13.3.14 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006.

I. Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3.15 - O disposto no sub item 13.3.14 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.3.16 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

13.3.17 - Definida a classificação final das propostas, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

13.4 - ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

13.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no sub item 13.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "documentos de habilitação" desta licitante.

13.4.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

13.4.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

13.4.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

13.4.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas-vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.4.7 - Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

12.5 – Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a proposta aos lances finais ofertados, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.6 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

13.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

14 - DO RECURSO:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.

14.6 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/SEMTAS, com endereço na Avenida Bernardo Vieira, 2180-Dix-Sept Rosado, Natal/RN - CEP: 59.054-000 - Fone: 3232 9260, no horário das 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta feira.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, para expedição e publicação do ato homologatório.

16– DO CONTRATO:

16.1 - O contrato será firmado entre a CONTRATANTE e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes em instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição e terá sua vigência da data de assinatura.

16.2 - Constam do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

16.4 - É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.6 – Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

16.7. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Natal, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

17 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

17.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

17.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

17.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento (o que couber), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

17.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

17.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

17.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

17.1.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.1.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

17.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

17.1.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 16.1.1 ao 16.1.12 e 16.1.17;

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

17.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.3.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 17.1.12 a 17.1.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 08.243.001.2-827 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

Fonte: 111 - Cód. 1.891

Anexo: III

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1. O faturamento será de acordo com a prestação dos serviços, respeitando a vigência do contrato.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), e nesta devem estar anexadas as documentações indicadas no campo de observações da ordem de serviço, quais sejam:

19.2.1 – Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS.

19.2.2 – Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

19.2.3 – Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com pessoa física e jurídica de acordo com o Decreto Municipal nº 9.510/2011 e Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

19.3. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

19.3.1 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições

19.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os OBJETOS CONTRATADOS forem executados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

19.7. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

19.8. Os preços são fixos e irredutíveis.

20 - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os serviços objeto deste Edital serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.



21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no subitem 21.4, do Edital, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

21.2. Atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” acima, dobrada em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

21.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a SEMTAS poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco (05) dias úteis.

21.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o sub item 21.4, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

21.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da Pasta.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. À Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.2. As licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

22.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

22.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

22.6. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

22.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das **08h00min** às **14h00min**, na forma do item **3.1** deste Edital.

22.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.9. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a quantidade de que trata este Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

22.10. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Natal(RN), de de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro/SEMTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 105/2015/SEMTAS/PMN
(Processo nº 013284/2015-09 – Conselheiros Tutelares)**

a) DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Processo Seletivo Simplificado, para, elaborar o edital, realizar a inscrição, elaboração, aplicação, correção e resultados das provas para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato 2016/2019, das Regiões Norte, Sul, Leste e Oeste desta Capital em atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMTAS/PMN.

b) JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se para a Eleição dos 20 (vinte) Conselheiros Tutelares das Regiões Norte, Sul, Leste e Oeste da Capital Potiguar.

c) RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a contratação do serviço em questão, o COMDICA, junto com a SEMTAS/PMN, possa obter êxito, conseguindo candidatos aptos a concorrer ao processo.

d) DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de Empresa Especializada em Processo Seletivo Simplificado, para, elaborar o edital, realizar a inscrição, elaboração, aplicação, correção e resultados das provas para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato 2016/2019.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Atribuições da Empresa ou Fundação contratada para elaborar a Prova de Conhecimentos do processo de escolha dos Candidatos a Conselheiros Tutelares.

1 - A Empresa ou Fundação encarregada da elaboração da prova de conhecimentos deverá permitir o acesso ao Presidente da Comissão Organizadora, para verificar se consta sua assinatura nos envelopes das provas, 24 (vinte e quatro) horas antes de sua aplicação, com vistas à preservação do sigilo.

2 - Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:

- a) Os examinadores auferirão nota de 0 a 10 aos candidatos avaliando conhecimento, discernimento e ortografia para resolução das questões apresentadas, sendo 0,25 para as questões objetivas e 0,75 para as questões dissertativas;
- b) A prova será constituída de 10 (dez) questões dissertativas com até 05 (cinco) linhas para resposta e 10 (dez) questões objetivas, envolvendo casos práticos e versará sobre assuntos indicados pela Comissão Organizadora;
- c) A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número, considerando-se apto o candidato que atingir a média 05 (cinco) na nota auferida pelos examinadores;
- d) A Empresa ou Fundação encarregada da elaboração da prova deverá providenciar todo o material e pessoal necessário para a fiscalização e aplicação da prova;
- e) A Empresa ou Fundação encarregada da elaboração e correção das provas terá que seguir o cronograma estipulado no item 5.5 desse Termo de Referência;
- f) Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado ao COMDICA, a ser apresentado em 02 (dois) dias da divulgação do resultado. A análise do recurso consistirá em revisão da correção da prova pela Empresa ou Fundação encarregada da elaboração e correção das provas, cuja decisão final, de caráter irrecorrível, deverá ser comunicada a Comissão Organizadora no prazo de 02 (dois) dias;

5.2. A cotação deverá ser baseada na quantidade de inscritos:

- a) 01 até 50, e seus excedentes;
- b) 51 até 100, e seus excedentes;
- c) 101 até 150, e seus excedentes.

5.3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA O PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.3.1. Constituem requisitos para a inscrição no presente processo de seleção:

- a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de atestado original de antecedentes firmado pela autoridade policial, e ainda, certidões criminais negativas originais das Justiças Estadual e Federal;
- b) Ter 21 (vinte e um) anos completos até a data da homologação das apresentando cópia autenticada do documento de identidade e CPF;
- c) Entregar 2 (duas) fotografias 3 x 4 recentes do candidato, para fins de inserção posterior da imagem nas urnas eletrônicas que



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serão utilizadas na eleição dos Conselheiros;

d) Residir há pelo menos 2 (dois) anos na região administrativa do Município do Natal para a qual pretende concorrer a vaga, apresentando documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado com data compreendida entre junho de 2013 a junho de 2015 ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas, com firma reconhecida;

e) Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando fotocópia autenticada do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;

f) Ter concluído o ensino médio, apresentando cópia autenticada do respectivo certificado de conclusão e/ou histórico escolar, não sendo possível apresentação de apenas declaração de conclusão do curso de nível médio;

g) Apresentar atestado original de sanidade física e mental, devidamente assinado e com o carimbo e CRM do médico especialista da área, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de publicação deste Edital;

h) Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos em função ou atribuição na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante apresentação de curriculum documentado discriminando o exercício destas atividades com, no mínimo, duas fontes de referência, bem como por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato, ou atestado de entidade constituída para tal fim, através de cópia autenticada registrada em cartório, a qual esteja devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tanto o reconhecimento de firma, se apresentado declaração, quanto a autenticação, se apresentados documentos fotocopiados deverão ser efetuados por Cartório de Notas.

i) Apresentar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que deverá ser efetuado através de depósito bancário em conta específica em benefício de Prefeitura Municipal do Natal/Processo de Seleção Conselho.

j) Deverão ser isentos da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal de Natal nº 4.038/1991, e os candidatos que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal de Natal nº 6.336/2012. Os candidatos que desejarem requerer isenção da taxa de inscrição podem efetuar a solicitação do dia 06 de julho de 2015, das 08h às 18h, através da internet, mediante comprovação da condição.

5.3.2. Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

5.3.3. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação por parte do candidato implicará na exclusão sumária em qualquer fase do processo de escolha, com repercussões administrativas, civis e penais.

5.3.4. Caso haja emissão de documentos falsos por parte de entidades governamentais e não governamentais, as mesmas serão notificadas para o Ministério Público, com as consequentes repercussões judiciais e administrativas.

5.3.5. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se ao processo seletivo e eletivo.

5.3.6. Somente será aceito pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela Empresa, para inscrições, com formulário fornecido no local de inscrições.

5.3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Empresa do direito de excluir do processo aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e sem rasuras.

5.3.8. O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.

5.3.9. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.

5.3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.3.11. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do(a) candidato(a) no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 5.759, de 16 de Novembro de 2010 e Resolução COMDICA nº 09/2010, de 16 de junho de 2010.

5.3.12. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

5.3.13. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica, sendo permitida a inscrição apenas por procuração pública desde que apresentado o respectivo mandato (procuração pública), acompanhado de documento de identidade do procurador.

5.3.14. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3.15. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

5.3.16. A homologação das inscrições será no dia 13 de julho de 2015, através de Edital que será afixado no Quadro Próprio de



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Editais/Comunicados do COMDICA – Natal/RN e no endereço eletrônico da Empresa, e ainda, no Diário Oficial do Município.

5.3.17. O comprovante definitivo de inscrição recebido no ato da mesma, ou impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente, com documento original de identidade.

5.3.18. Os locais e os horários de realização da prova escrita serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Entidade, a partir de 16 de julho de 2015.

5.4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228;
- b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- c) Lei Federal nº 12.010, de 3 de Agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar);
- d) Resolução nº 113, de 19 de Abril de 2006 – CONANDA (Parâmetros para a institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente);
- e) Resolução nº 139, de 17 de Março de 2010 – CONANDA (Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil);
- f) Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA;
- g) Resolução CNAS nº 109/2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no que concerne aos serviços voltados para crianças e adolescentes;
- h) Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2005, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- i) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
- j) Lei Municipal 5759/006 e alterações (Política de Atendimento a Criança e do Adolescente);

5.5. O prazo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias, tendo início na data de sua assinatura do contrato;

5.6. Poderá participar deste Licitação toda e qualquer empresa especializada e credenciada no objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus anexos.

5.7. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou, ainda que, independentemente nomeiem um mesmo representante, ou, ainda de empresa que esteja reunida sob forma de cooperativismo.

5.8. É vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no país.

5.9. É também vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

5.10. Não poderá participar da licitação a empresa que não apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Administração/CRA, no qual a empresa está registrada na localidade da sede licitante. No certificado de quitação da empresa deverá constar que a atividade da licitante é compatível com o objeto do Edital.

5.11. Não poderá participar da licitação, a empresa que não apresentar comprovação de que, entre os sócios ou empregados da empresa, na data de abertura da licitação há profissional de nível superior, detentor de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica por execução de serviços de desenvolvimento de concursos e as suas aplicações, a quem caberá o papel de responsável técnico pela execução dos serviços ora licitados.

5.12. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo início na data de sua assinatura.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participar deste certame a empresa deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

6.2. **Atestado de Capacidade Técnica:** Nos referidos atestados, deverá estar discriminado: o contratante e o seu endereço, data de início e de término do contrato, parecer do emitente dos atestados sobre qualidade dos serviços prestados pela licitante, informações sobre o objeto do concurso, número de vagas e de inscritos dos últimos 05 (cinco) anos.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATANTE

7.1.1 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja executado o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado;

7.1.2 – Deverá acompanhar a execução contratual por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado já devidamente constituída pelo COMDICA;

7.1.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei;

7.1.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.5 – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. CONTRATADA

7.2.1 – A CONTRATADA, se obriga a fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste termo de referência, constantes no item 4 – bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo estar inclusos nos valores propostos, todos os custos, impostos, taxas, e demais encargos.

7.2.2 – A CONTRATADA deve possuir instalações físicas na cidade de Natal-RN, para os trâmites legais do concurso, sendo elaboração, aplicação e correção das provas feitas no Município de Natal.

7.2.3 – Deverá a CONTRATADA encaminhar juntamente à Nota Fiscal e documentos pertinentes.

7.2.4 – A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para correção das provas;

7.2.5 – A CONTRATADA deverá ter atenção aos portadores de necessidades especiais, oferecendo adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência.

7.2.6 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.2.7 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

7.2.8 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já utilizados, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações.

7.2.9 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

7.2.10 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE;

7.2.11 – Durante a execução do serviço, se verificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.12 – Em caso de reincidência do subitem 7.2.11, implicará na pena de suspensão da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.13 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

7.2.14 – A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado uma planilha orçamentária referente aos custos do Processo Seletivo e cronograma da execução relativo à estruturação e à organização do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.15 – A CONTRATADA deve elaborar o Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com as determinações da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, submetendo-o à aprovação desta.

7.2.16 – A CONTRATADA deverá fazer a divulgação do Edital do Processo Seletivo no Diário Oficial do Município/DOM, e no site da Prefeitura, (devendo manter atualizada as informações pertinentes ao referido).

7.2.17 – A CONTRATADA deve realizar as inscrições dos candidatos via meio eletrônico(internet), bem como a validação dessas, após comprovação do pagamento do boleto bancário.

7.2.18 – A CONTRATADA deve fazer o cadastramento geral dos candidatos inscritos.

7.2.19 – A CONTRATADA deve realizar a prova dos candidatos do Processo Seletivo e publicação do resultado final.

7.2.20 – A CONTRATADA deve receber, analisar e julgar os recursos e impugnações com apoio de equipe especializada.

7.2.21 – A CONTRATADA deve fazer análise de quaisquer outros recursos administrativos, judiciais e elaboração das respectivas respostas. Manter assistência jurídica, inclusive para eventuais ações judiciais.

7.2.22 – A CONTRATADA deve publicar a listagem dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive pela internet. Devendo ser previamente encaminhada para a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para publicação em Diário Oficial do Município.

7.2.23 – Fornecimento de relatório final, contendo, em meio magnético(CD-ROM) todos os dados de cadastro, inclusive endereço completo e o resultado final do Processo Seletivo listado por classificação, especialidade/cargo e listado por ordem alfabética, assim como todos os processos referentes à impugnação e recursos, até 15(quinze) dias após a realização do Processo.

7.2.24 – A CONTRATADA deverá manter o arquivamento e guarda de todo material que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados, com remessa de cópias para a CONTRATANTE ao final do processo de seleção.

8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O faturamento será de acordo com a prestação dos serviços, respeitando a vigência do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), e nesta devem estar anexadas as documentações indicadas no campo de observações da ordem de serviço, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.1 – Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS.

8.2.2 – Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

8.2.3 – Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com pessoa física e jurídica de acordo com o Decreto Municipal nº 9.510/2011 e Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8.3. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência;

8.4. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo SIMPLES, juntamente à nota fiscal;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

8.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

9.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2 – não mantiver as propostas;

9.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

9.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6 – comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Poder Público.

9.2.1 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” acima, dobrada em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

9.2.2 – As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. Por item.

11.2. Tipo de Empenho: Estimativo.

11.3. Fonte: 111.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Será de responsabilidade do Gestor de Contrato, o dever de fiscalizar, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A vista das informações contidas nestes autos, e com observância às normas vigentes APROVAMOS o presente Termo de Referência e SOLICITAMOS a realização do procedimento licitatório.

Natal, 17 de Junho de 2015.

Kadson Wiclef Americo de Macedo
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN
Matrícula: 69.335-9

Ivanise Laurentino da Silva
Presidente do COMDICA – NATAL/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
_____ E A EMPRESA
_____.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a) Secretário(a), Brasileiro(a), Estado Civil, , CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato, representada por _____, brasileiro, (estado civil), CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº xxxxxx/xxxx-xx, referente ao Pregão Presencial nº 18.xxx/xxxx, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Edital e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Processo Seletivo Simplificado, para, elaborar o edital, realizar a inscrição, elaboração, aplicação, correção e resultados das provas para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato 2016/2019, das Regiões Norte, Sul, Leste e Oeste desta Capital em atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMTAS/PMN.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação do objeto deste Instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do certame licitatório na modalidade: Pregão Presencial n.º 18.xxx/xxxx – Processo Administrativo nº 013284/2015-09.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas pertinentes ao presente contrato decorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 08.243.001.2-827 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte: 111 - Cód. 1.891

Anexo: III

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1. O valor unitário é de R\$ () e o valor total da presente contratação é de R\$ ().

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias tendo início na data de sua assinatura, respeitando-se o exercício financeiro do ano em curso.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, tendo início na data de assinatura do Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – DA CONTRATANTE:

8.1.1 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja executado o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado;

8.1.2 – Deverá acompanhar a execução contratual por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado já devidamente constituída pelo COMDICA;

8.1.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei;

8.1.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo;

8.1.5 – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

8.2. CONTRATADA

8.2.1 – A CONTRATADA, se obriga a fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste termo de referência, constantes no item 4 – bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo estar inclusos nos valores propostos, todos os custos, impostos, taxas, e demais encargos.

8.2.2 – A CONTRATADA deve possuir instalações físicas na cidade de Natal-RN, para os trâmites legais do concurso, sendo elaboração, aplicação e correção das provas feitas no Município de Natal.

8.2.3 – Deverá a CONTRATADA encaminhar juntamente à Nota Fiscal e documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pertinentes.

8.2.4 – A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para correção das provas;

8.2.5 – A CONTRATADA deverá ter atenção aos portadores de necessidades especiais, oferecendo adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência.

8.2.6 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

8.2.7 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

8.2.8 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já utilizados, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações.

8.2.9 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

8.2.10 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE;

8.2.11 – Durante a execução do serviço, se verificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

8.2.12 – Em caso de reincidência do subitem 8.2.11, implicará na pena de suspensão da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.2.13 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

8.2.14 – A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado uma planilha orçamentária referente aos custos do Processo Seletivo e cronograma da execução relativo à estruturação e à organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.15 – A CONTRATADA deve elaborar o Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com as determinações da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, submetendo-o à aprovação desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.16 - A CONTRATADA deverá fazer a divulgação do Edital do Processo Seletivo no Diário Oficial do Município/DOM, e no site da Prefeitura, (devendo manter atualizada as informações pertinentes ao referido).

8.2.17 - A CONTRATADA deve realizar as inscrições dos candidatos via meio eletrônico(internet), bem como a validação dessas, após comprovação do pagamento do boleto bancário.

8.2.18 - A CONTRATADA deve fazer o cadastramento geral dos candidatos inscritos.

8.2.19 - A CONTRATADA deve realizar a prova dos candidatos do Processo Seletivo e publicação do resultado final.

8.2.20 - A CONTRATADA deve receber, analisar e julgar os recursos e impugnações com apoio de equipe especializada.

8.2.21 - A CONTRATADA deve fazer análise de quaisquer outros recursos administrativos, judiciais e elaboração das respectivas respostas. Manter assistência jurídica, inclusive para eventuais ações judiciais.

8.2.22 - A CONTRATADA deve publicizar a listagem dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive pela internet. Devendo ser previamente encaminhada para a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para publicação em Diário Oficial do Município.

8.2.23 – Fornecimento de relatório final, contendo, em meio magnético(CD-ROM) todos os dados de cadastro, inclusive endereço completo e o resultado final do Processo Seletivo listado por classificação, especialidade/cargo e listado por ordem alfabética, assim como todos os processos referentes à impugnação e recursos, até 15(quinze) dias após a realização do Processo.

8.2.24 – A CONTRATADA deverá manter o arquivamento e guarda de todo material que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados, com remessa de cópias para a CONTRATANTE ao final do processo de seleção.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O faturamento será de acordo com a prestação dos serviços, respeitando a vigência do contrato.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), e nesta devem estar anexadas as documentações indicadas no campo de observações da ordem de serviço, quais sejam:

9.2.1 – Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS.

9.2.2 – Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

9.2.3 – Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com pessoa física e jurídica de acordo com o Decreto Municipal nº 9.510/2011 e Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9.3. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência;

9.4. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo SIMPLES, juntamente à nota fiscal;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

10.1.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento(o que couber), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

10.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.13 a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras(o que couber), acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

10.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.18 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 10.1.1 ao 10.1.12 e 10.1.17;

10.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3.3 Judicial, nos termos da legislação;

10.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.1.12 a 10.1.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – Os objetos deste contrato serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 12.4, da Cláusula Nona deste Contrato

12.2 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) - 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” abaixo, dobrada em caso de reincidência;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

12.1.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, conforme item 12.2, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da(o) ____(secretaria/órgão)___.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. nos preceitos de direito público;

13.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

13.2.1. do Edital do Pregão Presencial nº 18.XXX/XXXX, constante no Processo nº 013284/2015-09-SEMTAS;

13.2.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

14 – CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES:

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, e no Decreto Municipal n.º 7.652/2005 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas aplicáveis, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Natal, RN, de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.xxx/2015.□

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.XXX/2015.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Valor Total da Proposta.....					R\$

***Obs: Na proposta o proponente deve, obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____;
i) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial Nº 18.XXX/2015, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Pregão Presencial Nº 00/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Natal/RN, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____ (razão social da empresa), CNPJ Nº : _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 18.xxx/xxxx, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo ____ (cargo), ____ (nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), ____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.XXX/2015.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ
nº....., sediada (endereço
completo), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende
os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º,
tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)